

COMISSÃO LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Gabinete do Prefeito

1ª C.M.I

COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES
PRIVADAS E DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente da C.M.I

PROJETO DE LEI N° 066/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
A **CELIO DE SOUSA DA SILVA**.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, na **Travessa Sexta, nº 578, Bairro Liberdade, Distrito 01, Setor 02, Quadra 133, Lote 0045, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 7969, medindo 20,00 metros de frente, lado direito 18,00 metros, lado esquerdo 18,00 metros e fundos 20,00 metros, perfazendo uma área total de 360,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Travessa Sexta, nº 578; Lado direito: com o lote cadastro 0053; pelos fundos: com o lote cadastro 0373; pelo lado esquerdo: com a Rua Sexta**, em favor de **CELIO DE SOUSA DA SILVA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100001081/2023.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará,

em 19 de setembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:1110009526
8

Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Itaituba
Raimundo dos Santos Lopes
Assessoria de Gabinete Parlamentar
Mat 120094-1
20.09.2023 às 10:48h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 066/2023.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 066/2023, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A CELIO DE SOUSA DA SILVA.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **CELIO DE SOUSA DA SILVA**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:11100-095268
Assinado de forma
digital por VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:11100095
268
Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal